



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11
Errata	16
Licitações e Contratos	16
Deserta ou Fracassada	16
Aviso de Licitação	16
Outros atos	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Edital	17
Conselhos Municipais	23
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	23
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	23
Licitações e Contratos	23
Extrato	23
PODER LEGISLATIVO	23
Atos Oficiais	23
Outros atos oficiais	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência
103-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
21.481,13	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Crédito Adicional	
21.481,13	

DECRETO Nº 6.707, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.481,13 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um e treze centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.481,13 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um e treze centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
04.122.0016.2.020	Indenizações e Restituições
099-3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
12.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic. 01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.843.0015.0.005	Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais
647-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
9.481,13	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Crédito Adicional	
21.481,13	

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
----	-------------------------------------

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 2,94% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.710, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 3 de 25

a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
474-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Crédito Adicional	
300.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
327-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
300.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Geral
Total do Crédito Adicional	
300.000,00	

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 3,44% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.713, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 48.247,05 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete e Dependências
04-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil
10.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental
317-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
686,56	
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais
Vinculados	
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental
302-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
22.975,79	
309-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
939,55	
316-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 4 de 25

3.733,34

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais
Vinculados
C.Aplic.02.261.0000 FUNDEB - Magistério

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 FUNDEB
12.365.0046.2.061 FUNDEB - Ensino Fundamental

305-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
8.183,34

319-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
1.728,47

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais
Vinculados
C.Aplic.02.274.0000 Educação - FUNDEB - Outros- Pré-Escola

Total do Remanejamento
48.247,05

02.05

Secretaria da Educação

02.05.04

FUNDEB

12.361.0045.2.060

FUNDEB - Ensino Fundamental

296-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
27.648,68

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais
Vinculados
C.Aplic.02.261.0000 FUNDEB - Magistério

02

Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05

Secretaria da Educação

02.05.04

FUNDEB

12.365.0046.2.061

FUNDEB - Ensino Fundamental

324-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
9.911,81

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais
Vinculados
C.Aplic.02.274.0000 Educação - FUNDEB - Outros - Pré-Escola

Total do Remanejamento
48.247,05

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 48.247,05 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0003.2.004 Manutenção do Gabinete e Dependências
01-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 FUNDEB
12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental
303-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
686,56

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais
Vinculados
C.Aplic.02.262.0000 FUNDEB - Outros

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.714, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 5 de 25

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

06	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo
06.01	Fundação Educacional
06.01.01	Administração Geral
04.122.076.2.122	Fe- Manutenção do Departamento Administrativo
05-3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.500,00	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total do Crédito Adicional	
4.500,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

06	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo
06.01	Fundação Educacional
06.01.01	Administração Geral
12.363.0078.2.124	Manutenção do Ensino Profissionalizante
018-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
4.500,00	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total do Crédito Adicional	
4.500,00	

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 3,49% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.715, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 458.949,62 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02	Serviços Públicos
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins
499-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.500,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança e Transito
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.1.172	Aquisição de Equipamento Para Guarda Municipal
608-3.3.90.30.00	Material de Consumo
20.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 6 de 25

C.Aplic.08.110.0000 Individuais	Geral Total - Emendas Parlamentares	10.301.0189.2.245 3874)	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
		677-3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	57.171,12	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais -
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -	Vinculados	
Convênios/Transferência		C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
08.244.0026.2.035	Atendimento à Família, Idosos e Deficientes	10.301.0189.2.255	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
com Abordagem Social		361)	
789-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	733-3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.313,26		52.360,70	
Fonte 95.0000000	Transf. Recursos Federais - Vinc. Exerc. Ant.	Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais -
C.Aplic.95.500.0024	Bloco de Proteção Social Especial - Média	Vinculados	
Complexidade		C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
08.244.0031.2.040	Busca Ativa e Atividade Socioassistenciais	10.301.0053.2.275	Bloco de Atenção Básica
782-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	751-3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.627,55		80.000,00	
Fonte 95.0000000	Transf. Recursos Federais - Vinc. Exerc. Ant.	Fonte 95.0000000	Transferências de Recursos Federais -
C.Aplic.95.500.0023	Bloco de Proteção Social Básica	Vinculados - Exerc. Ant.	
		C.Aplic.95.301.0001	Bloco de Atenção Básica
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	10.302.0054.2.082	Piso Mun Rede Saúde Mental (RSME)
02.06	Secretaria da Saúde	416-3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais -
355-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Vinculados	
9.000,00		C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
361-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.0053.2.218	Incentivo Financeiro da APS - Capitação
1.950,00		Ponderada	
Fonte 01.0000000	Tesouro	388-3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral	116.574,27	
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e	Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais -
Hospitalar		Vinculados	
440-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
2.227,95		10.301.0189.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais -	1666)	
Vinculados		725-3.3.90.30.00	Material de Consumo
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	906,04	
10.301.0216.2.272	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Multas	Fonte 95.0000000	Transferências de Recursos Federais -
Aplicadas)		Vinculados - Exerc. Ant.	
835-3.3.90.30.00	Material de Consumo	C.Aplic.95.312.0001	Recursos Para Combate ao Coronavírus
3.000,00		10.301.0189.2.242	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
Fonte 01.0000000	Tesouro	2994)	
C.Aplic.01.312.0007	Recursos Para Combate ao Coronavírus	636-3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
		20.000,00	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	Fonte 95.0000000	Transferências de Recursos Federais -
02.06	Secretaria da Saúde	Vinculados - Exerc. Ant.	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	C.Aplic.95.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
10.301.0189.2.258	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria	10.301.0053.2.266	Atendimento Integral e Descentralizado SUS/
650)		SP (Res. SS 86-2021)	
758-3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
48.484,26		36,32	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais -	Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais -
Vinculados		Vinculados	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	C.Aplic.02.301.0004	Resolução SS 86-2021
		10.301.0053.2.159	Incremento Temporário do Piso da Atenção
		Básica	
		612-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 7 de 25

1,51		607-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
		20.000,00	
Fonte 95.0000000	Transferências de Recursos Federais -	Fonte 01.0000000	Tesouro
Vinculados - Exerc. Ant.		C.Aplic.08.110.0000	Geral Total - Emendas Parlamentares
C.Aplic. 95.301.0001	Bloco de Atenção Básica	Individuais	
10.301.0053.2.219	Incentivo Para Ações Estratégicas		
451-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
5.000,00		02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.214	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1857)	08.244.0026.2.035	Atend. à Família, Idosos e Deficientes
628-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Abordagem Social 1.313,26	
86,46		787-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 95.0000000	Transferências de Recursos Federais -	Fonte 95.0000000	Transf. Recursos Federais - Vinc. Exerc. Ant.
Vinculados - Exerc. Ant.		C.Aplic.95.500.0024	Bloco de Proteção Social Especial - Média
C.Aplic.95.312.0000	Recursos Para Combate Ao Coronavírus	Complexidade	
10.301.0189.2.220	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1857)	08.244.0031.2.040	Busca Ativa e Atividade Socioassistenciais
625-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação		780-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
4.710,18		10.627,55	
Fonte 95.0000000	Transferências de Recursos Federais -	Fonte 95.0000000	Transf. Recursos Federais - Vinc. Exerc. Ant.
Vinculados - Exerc. Ant.		C.Aplic.95.500.0023	Bloco de Proteção Social Básica
C.Aplic.95.312.0000	Recursos Para Combate Ao Coronavírus		
Total do Remanejamento		02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
458.949,62		02.06	Secretaria da Saúde
		02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
		10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
		371-3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A P.F.	
		9.000,00	
		340-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		1.950,00	
		Fonte 01.0000000	Tesouro
		C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral
		10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar
		400-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		2.227,95	
		Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais -
		Vinculados	
		C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
		10.301.0189.2.242	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 2994)
		836-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		3.000,00	
		Fonte 01.0000000	Tesouro
		C.Aplic.01.312.0007	Recursos Para Combate ao Coronavírus
		02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
		02.06	Secretaria da Saúde
		02.06.02	Fundo Municipal de Saúde
		10.301.0189.2.258	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 650)
		760-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
		29.745,26	
		761-3.3.90.30.00 Material de Consumo	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento		
02.07.02	Serviços Públicos		
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins		
490-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
5.500,00			
Fonte 01.0000000	Tesouro		
C.Aplic.01.110.0000	Geral		
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito		
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal		
06.181.0065.1.172	Aquisição de Equipamento Para Guarda Municipal		

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 458.949,62 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 8 de 25

18.739,00		5.000,00	
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais -	637-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vinculados		15.000,00	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	Fonte 95.00000000	Transferências de Recursos Federais -
10.301.0189.2.245	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 3874)	Vinculados - Exerc. Ant.	
680-3.1.90.30.00	Material de Consumo	C.Aplic.95.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
57.168,72		10.301.0053.2.266	Atendimento Integral e Descentralizado no
679-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	SUS/SP (Res. SS 86-2021)	
2,40		801-3.3.90.30.00	Material de Consumo
		36,32	
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais -	Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais -
Vinculados		Vinculados	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	C.Aplic.02.301.0004	Resolução SS 86-2021
10.301.0189.2.255	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 361)	10.301.0053.2.159	Incremento Temporário do Piso da Atenção
735-3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	Básica	
25.661,85		611-3.3.90.30.00	Material de Consumo
736-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1,51	
26.698,85		Fonte 95.00000000	Transferências de Recursos Federais -
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais -	Vinculados - Exerc. Ant.	
Vinculados		C.Aplic.95.301.0001	Bloco de Atenção Básica
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	10.301.0053.2.219	Incentivo Para Ações Estratégicas
10.301.0053.2.275	Bloco de Atenção Básica	437-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
752-3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	
80.000,00		Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais -
Fonte 95.00000000	Transferências de Recursos Federais -	Vinculados	
Vinculados - Exerc. Ant.		C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
C.Aplic.95.301.0001	Bloco de Atenção Básica	10.301.0189.2.214	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1857)
10.302.0054.2.082	Piso Mun Rede Saúde Mental (RSME)	626-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
441-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86,46	
20.000,00		Fonte 95.00000000	Transferências de Recursos Federais -
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais -	Vinculados - Exerc. Ant.	
Vinculados		C.Aplic.95.312.0000	Recursos Para Combate Ao Coronavírus
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	10.301.0189.2.220	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1857)
10.301.0053.2.218	Incentivo Financeiro da Aps - Capitação	624-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
Ponderada		4.710,18	
398-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	Fonte 95.00000000	Transferências de Recursos Federais -
16.304,70		Vinculados - Exerc. Ant.	
426-3.3.90.30.00	Material de Consumo	C.Aplic.95.312.0000	Recursos Para Combate Ao coronavírus
78.770,84			
450-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
21.498,73		Total do Remanejamento	458.949,62
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais -		
Vinculados			
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica		
10.301.0189.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)		
620-3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
851,04			
724-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
55,00			
Fonte 95.00000000	Transferências de Recursos Federais -		
Vinculados - Exerc. Ant.			
C.Aplic.95.312.0001	Recursos Para Combate ao Coronavírus		
10.301.0189.2.242	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 2994)		
635-3.3.90.30.00	Material de Consumo		

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 9 de 25

publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.716, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.591,32 (Cento e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.591,32 (Cento e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes
362-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
34.341,32	
10.305.0049.2.071	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
337-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
15.000,00	
10.304.0050.2.072	Manutenção da Vigilância Sanitária
338-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
7.000,00	
10.304.0050.2.072	Manutenção da Vigilância Sanitária
331-3.1.91.13.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
36.000,00	
10.305.0049.2.071	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
330-3.1.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
8.000,00	

10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
345-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil
3.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.304.0056.2.172	Assistência Financeira Complementar - ACE
750-3.1.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinculados -
Exerc. Ant. 1.250,00	
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde
Total do Crédito Adicional	104.591,32

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.305.0049.1.193	Ampliação do Canil Municipal
807-4.4.90.51.00	Obras e Instalações
34.341,32	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral
10.301.0048.2.066	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS
328-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
66.000,00	
10.301.0048.2.070	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS
364-3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.304.0056.2.086	Assistência Financeira Complementar - ACE
747-3.1.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.250,00	
Fonte 95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinculados -
Exerc. Ant.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 10 de 25

C.Aplic.95.303.0001

Bloco de Vigilância Em Saúde

Total do Crédito Adicional
104.591,32

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 3,54% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.724 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da alínea "i" do artigo 5º e do artigo 6º, ambos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel constante da Matrícula 14.544, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, de propriedade de PEDRO DESSIMONI,

conforme descrito a seguir:

UM LOTE DE TERRENO, destacado de área maior, identificado com o nº 04, situado no perímetro urbano desta cidade de São José do Rio Pardo, com frente para a Avenida Belmonte, com área de 2.369,80 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "tem início na confrontação com o lote identificado com o nº 03, de propriedade de Aurora Vicente Gorjon Dessimoni; deste ponto segue em curva, por uma cerca, com a distância de 87,10 metros, até encontrar o ponto 6-B; daí, à esquerda, em linha curva, na distância de 11,49 metros, até encontrar o ponto "X", confrontando com a Avenida Belmonte; daí, novamente à esquerda, com 45º 08' 16" NE, na distância de 54,39 metros, até encontrar o lote 03, acima citado, confrontando com a Avenida Belmonte; daí, ainda à esquerda, com a distância de 60,30 metros, confrontando com o mesmo lote 03, já citado, até o ponto onde teve início e tem fim o perímetro".

Art. 2º Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.725, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 11 de 25

nos termos da alínea “i” do artigo 5º e do artigo 6º, ambos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel constante da Matrícula 31.897, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, de propriedade de MAIONCHI JULIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e NORMA DE CAMPOS MANTOVANINI, conforme descrito a seguir:

UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, identificada com o nº 3, formada por parte da caracterizada com a letra “B”, denominada “Sítio Santa Virgínia”, situada na “Fazenda Santa Delfina”, neste município, circunscrição e Comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 20.326,87 metros quadrados, localizada dentro do seguinte perímetro e confrontações: “tem início no ponto “4-C”, em confrontação com Natal Armando Merli, com rumo de 34º 40’ SW – 24,99 metros e 34º 40’ SW - 109,30 metros, até o ponto “5”, em confrontação com Conjunto Habitacional das casas populares; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 37º 30’ NW - 195,08 metros, até o ponto “5-A”, confrontando com a Rua João Quessada; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 35º 12’ NE - 86,66 metros, até o ponto “4-D”; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 51º 34’ SE - 185,28 metros, até o ponto “4-C” inicial, confrontando do ponto “5-A” ao ponto “4-C”, com a gleba identificada com o nº “02”, que também foi formada por parte da caracterizada com a letra “B”, supracitada, de propriedade de José Roberto Xavier e sua esposa, Virgínia Grespan Xavier”.

Art. 2º Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.845, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Ana Flavia Máximo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Ana Flavia Máximo, Professora Ensino Fundamental, matrícula nº 4678, posto que, a ela é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 16.510 de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria 16.525 de 07 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 12 de 25

Prefeito Municipal

Daniela Perussi

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Secretária Municipal de Gestão Pública

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.849 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Jacqueline Zanetti dos Santos Feijo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Jacqueline Zanetti dos Santos Feijo, Farmacêutica, matrícula nº 4912, posto que, a ela é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 16.510 de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria 16.525 de 07 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

PORTARIA Nº 16.850, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor João Paulo Ribeiro Eduardo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor João Paulo Ribeiro Eduardo, Agente Municipal, matrícula nº 3064, posto que, a ele é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 16.510 de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria 16.525 de 07 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 13 de 25

PORTARIA Nº 16.851 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Alan Farias de Freitas.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Alan Farias de Freitas, matrícula nº 5641, posto que, a ele é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 16.510 de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria 16.525 de 07 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.852 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Miriam Moura da Silva.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empregada pública Miriam Moura da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4214, posto que, a ela é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 16.510 de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria 16.525 de 07 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Aplicam-se as normas subsidiárias procedimentais do processo disciplinar estatutário para o processo disciplinar celetista no que não contrariar.

Art. 3º - A aplicação das penalidades, se houver, deverão observar as regras previstas no Decreto Lei 5.452/1943 e Lei 11.350/2006.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 14 de 25

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Titular: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Suplente: Carla Carneiro de Nicola

Representantes do Departamento de Esporte e Cultura – DEC:

Titular: Suely Andrade Alves

Suplente: Heber Luis de Souza

II – Representantes da Sociedade Civil

Representantes das Entidades com atendimento a Criança e Adolescente:

Titular: Ivânia Maria Honorato

Suplente: Regina Claudia Pepe Locateli

Representantes das Escolas Especiais:

Titular: Ivana Satti Busso

Suplente: Ana Lúcia Xavier Lopes

Representantes das Entidades e Programas de Atendimento, Educação e Capacitação a Crianças e Adolescentes:

Titular: Tiago Martins de Moura

Suplente: Ana Carolina Breda

Representantes dos Clubes de Serviços e ONGs:

Titular: Ariane Mapelli Boaro

Suplente: Jonas Mantovani da Silva

Representantes dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

Titular: Ivan Brandão Barbosa

PORTARIA Nº 16.855, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP.

O prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 7º da Lei nº 2.116 de 13 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva:

Titular: Juliana Marcela Flausino

Suplente: Andrea de Cássia Estevam Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Beatriz Feltran Maia

Suplente: Silvana Lopes Mora

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:

Titular: Daniela Perussi

Suplente: Ana Aparecida Gonçalves

Representantes de Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: Rafael Dassan dos Santos

Suplente: Alan Pasin Estevão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 15 de 25

Suplente: Silmara Machado Marques de Pauli

Representantes da Segurança, OAB, Jurídico:

Titular: Ana Luisa Missura Nogueira

Suplente: Mariângela de Aguiar

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 16.531, de 09 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.857, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, CENTROSCOPIA CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA EM ENDOSCOPIA S/S LTDA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa CENTROSCOPIA CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA EM ENDOSCOPIA S/S LTDA, visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento de cláusula do Contrato nº 0053/2019, oriundo da Inexigibilidade nº 04/2019.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 16.802, de 30 de agosto de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão

poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.858, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado Sr. Elias Batista Galdino, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O-7, Filipe Celeste do Lago, engenheiro CREA nº 5070563391, para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 16 de 25

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Errata

Por lapso da Secretaria, o Decreto nº 6.711, de 27 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial edição nº 702, de 30 de setembro de 2021, apresentou erro material. Onde se lê: “Francisco de Assis Carvalho Arten”. O correto é ler: “Agenor Ribeiro Netto”. Onde se lê: “Diretora de Cultura”. O correto é ler: “Curadora da Casa de Cultura Euclides da Cunha”. Onde se lê: “Renata Aga Roque”. O correto é ler: “Renata Cristina Aga Roque”.

Assim a republicamos em sua integridade:

DECRETO Nº 6.711, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 6.356, de 06 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos I e II, do art. 5º do Decreto nº 6.356, de 06 de outubro de 2020, conforme segue:

“Art. 5º (...)

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Agenor Ribeiro Netto – Diretor Presidente do Departamento de Esportes e Cultura-DEC;

b) Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda – Curadora da Casa de Cultura Euclides da Cunha;

c) Renata Cristina Aga Roque – Coordenador de Cultura;

d) Elias Batista Galdino – Contador;

e) Rafael Ubeda de Almeida Cabral – Departamento Jurídico.

II – Representante da Sociedade Civil:

a) Arioswaldo Rizzo de Andrade.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Deserta ou Fracassada

Tomada de Preços nº 06/2021 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de reforma do prédio da Prefeitura Municipal para adaptação de acessibilidade, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, foi considerada DESERTA.

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 13/2021 com encerramento dia 22/10/2021 às 09:00 horas, junto ao setor de licitações, situado na Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, mesma localidade, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo de pavimentação e melhorias de pista e acostamento, de dispositivos em interseções, de recuperação e implantação de obras de arte especiais, de recuperação e implantação de drenagem, de recuperação de taludes e de estudos ambientais e autorizações específicas da Estrada Municipal SRP-020, ligando a Rodovia Lupércio Torres à Rodovia SP-350, numa extensão de 3,0 km, inclusive 2 pontes sobre o Córrego Monte Alegre. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 17 de 25

José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>

Outros atos

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna publico que referente a Tomada de Preços 10/2021 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para obra de infraestrutura Urbana Recapeamento na Rua Luis Cremasco 1ª etapa, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, protocolaram envelopes as licitantes Pavidez Engenharia Ltda e NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, que atenderam aos pré requisitos do edital sendo habilitadas. Não havendo interposição de recurso quanto esta fase foram abertos os envelopes propostas das licitantes, sendo que a licitante NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, apresentou a melhor proposta no valor global de R\$ 124.496,90 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos) atendendo aos pré requisitos quanto esta fase de proposta, sendo Julgado o Objeto referente a Tomada de Preço 10/2021 a empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda no valor R\$ 124.496,90 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES COMO NEGROS FACE A RECURSO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, aos

candidatos do Processo Seletivo, Edital Nº 003/2021 e resolve o que segue:

I – DEFERIR, após a análise dos recursos e de acordo com as normas do Edital Nº 003/2021, a lista dos candidatos inscritos que se declararam Negros ou Pardos para concorrer a reserva de vagas:

Nome	Inscrição	Emprego
Jefferson Henrique Marques da Costa	21100549	Auxiliar Administrativo
Jefferson Henrique Marques da Costa	21100715	Serviços Gerais
Mara Maria Ferreira Domingos	21100597	Serviços Gerais
Mário Cesar Benedito	21100944	Serviços Gerais

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 01 de outubro de 2021.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Superintendente do CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 18 de 25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim - São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário - Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E RESULTADO DOS RECURSOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL**, através de seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 003/2021 e resolve o que segue:

I – DETERMINAR, não havendo recurso interposto, como **GABARITOS OFICIAIS** para os empregos relacionados no Edital Nº 003/2021, o que segue:

1 - GABARITO OFICIAL:

Assistente Administrativo

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	B	D	C	D	B	A	D	A	C	B	B	A	D	B	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	C	B	A	D	C	B	A	D	C	A	D	B	C	D	A	D	B	B

Motorista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	D	D	A	B	C	B	A	D	A	C	B	A	B	C	D	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	D	D	A	B	A	C	D	A	B	D	C	A	B	D	A	C	B	C

Coletor de Lixo, Eletricista, Mecânico, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Operador de Roçadeira Manual, Pedreiro e Serviços Gerais

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	A	A	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	A	C	D	A	B	D	A	C	B	C	A	C	D	B	D	B	A	C	D

Vigilante

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	A	B	D	D	C	C	A	B	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	D	B	C	D	D	C	A	B	C	A	C	D	B	A	C	B	D	B	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 01 de outubro de 2021.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 19 de 25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim - São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário - Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL**, através de seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 003/2021 e resolve o que segue:

I – DIVULGAR, após a correção das Folhas de Respostas, o Resultado da Prova Objetiva:

1 - Para os empregos de **Auxiliar Administrativo, Serviços Gerais e Vigilante**, foram aprovados os candidatos que obtiveram **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

2. Para os empregos de **Eletricista, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Operador de Roçadeira Manual e Pedreiro** foram classificados e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiveram **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontraram nessa situação foram selecionados para a **Prova Prática**.

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados para cada município
Eletricista	10
Mecânico	10
Motorista	10
Operador de Máquinas	10
Operador de Motosserra	10
Operador de Roçadeira	15
Pedreiro	10

3. Para o emprego de **Coletor de Lixo** foram classificados e convocados para a **Prova de Aptidão Física**, os candidatos que obtiveram **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na 30ª (trigésima) posição, todos os que se encontraram nessa situação foram selecionados para a **Prova de Aptidão Física**.

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados para cada município
Coletos de Lixo	30

4 - O **Edital de Convocação para a Prova Prática e Prova de Aptidão Física** contendo a **DATA, HORÁRIO e LOCAL** foi publicado dia **01/10/21**, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, afixado no Quadro de Avisos do CEMMIL, situado na Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário - Mogi Guaçu/SP e divulgado pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**.

4 - Para obter sua nota da Prova Objetiva utilize a formula: $NOTA = N^{\circ} \text{ de ACERTOS} \times 2,5$.

5 - Os casos de empate foram resolvidos conforme critérios do Edital Nº 003/2021.

II – INFORMAR que:

1 - As listas dos classificados em ordem decrescente de nota constam no **Anexo I** deste Edital, foram afixadas no Quadro de Avisos do CEMMIL, situado na Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário - Mogi Guaçu/SP e divulgadas pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**.

2 - De acordo com as normas do Edital Nº 003/2021, a lista dos candidatos aprovados que se declararam Pessoas com Deficiência para concorrer à reserva de vagas está no **Anexo II** deste Edital.

3 - De acordo com as normas do Edital Nº 003/2021, a lista dos candidatos aprovados que se declararam negros para concorrer à reserva de vagas está no **Anexo II** deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 20 de 25

III – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos referentes ao Resultado da Prova Objetiva, conforme instruções contidas no **Capítulo XII** do Edital Completo. **Não serão aceitos recursos relativos às questões da Prova Objetiva e seus respectivos Gabaritos.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 01 de outubro de 2021.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 21 de 25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim - São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário - Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL** através de seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 003/2021 e resolve o que segue:

I – CONVOCAR para a **PROVA PRÁTICA** todos os candidatos aprovados/classificados para os empregos de **Eletricista, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Roçadeira Manual e Pedreiro** no seguinte dia, horário e local:

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Eletricista - Informações no Anexo II do Edital Completo.	DIA: 10 de outubro de 2021 (domingo) HORÁRIO: 9:00 horas LOCAL: Almoxarifado Central (Pátio) Municipal de S. J. do Rio Pardo ENDEREÇO: Avenida Belmonte, Nº 300 - Jd. Nova Belmonte São José do Rio pardo/SP.

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Mecânico - Informações no Anexo II do Edital Completo.	DIA: 10 de outubro de 2021 (domingo) HORÁRIO: 9:00 horas LOCAL: Almoxarifado Central (Pátio) Municipal de S. J. do Rio Pardo ENDEREÇO: Avenida Belmonte, Nº 300 - Jd. Nova Belmonte São José do Rio pardo/SP.

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Motorista - Os candidatos deverão comparecer munidos da C.N.H. "D" ou "E". - NÃO será aceito protocolo, matrícula da CNH ou vencida. - Informações no Anexo II do Edital Completo.	DIA: 10 de outubro de 2021 (domingo) HORÁRIO: 9:00 horas LOCAL: Almoxarifado Central (Pátio) Municipal de S. J. do Rio Pardo ENDEREÇO: Avenida Belmonte, Nº 300 - Jd. Nova Belmonte São José do Rio pardo/SP.

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Operador de Máquinas - Os candidatos deverão comparecer munidos da C.N.H. "C", "D" ou "E". - NÃO será aceito protocolo, matrícula da CNH ou vencida. - Informações no Anexo II do Edital Completo.	DIA: 10 de outubro de 2021 (domingo) HORÁRIO: 8:00 horas LOCAL: Almoxarifado Central (Pátio) Municipal de S. J. do Rio Pardo ENDEREÇO: Avenida Belmonte, Nº 300 - Jd. Nova Belmonte São José do Rio pardo/SP.

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Operador de Roçadeira Manual - Informações no Anexo II do Edital Completo.	DIA: 10 de outubro de 2021 (domingo) HORÁRIO: 11h30min. LOCAL: Almoxarifado Central (Pátio) Municipal de S. J. do Rio Pardo ENDEREÇO: Avenida Belmonte, Nº 300 - Jd. Nova Belmonte São José do Rio pardo/SP.

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Pedreiro - Informações no Anexo II do Edital Completo.	DIA: 10 de outubro de 2021 (domingo) HORÁRIO: 11:00 horas LOCAL: Almoxarifado Central (Pátio) Municipal de S. J. do Rio Pardo ENDEREÇO: Avenida Belmonte, Nº 300 - Jd. Nova Belmonte São José do Rio pardo/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 22 de 25

II – CONVOCAR para a **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA** todos os candidatos aprovados/classificados para o emprego de **Coletor de Lixo** no seguinte dia, horário e local:

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Coletor de Lixo OBS.: O candidato deverá entregar o Atestado Médico Específico, conforme Anexo III , do Edital Nº 003/2021. O candidato que não levar o Atestado Médico não poderá realizar a Prova de Aptidão Física e será eliminado do Processo Seletivo. Comparecer em trajes esportivos.	DIA: 10 de outubro de 2021 (domingo) HORÁRIO: 9:00 horas LOCAL: Estádio Municipal Palmiro Petrocelli ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N - Jardim Aeroporto São José do Rio Pardo/SP.

III – INFORMAR que:

1 - Ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) minutos** ao local da prova portando o **Documento de Identidade**.

2 - O CANDIDATO DEVERÁ LEVAR máscara facial de proteção, tampando a boca e o nariz e usá-la durante toda a permanência no local da prova. Não será permitido o acesso ao local da prova sem máscara facial de proteção.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 01 de outubro de 2021.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 23 de 25

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

CONVOCAÇÃO

Prezados Conselheiros

Convocamos Vossas Senhorias, para a reunião extraordinária do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) a ser realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, no dia 07 de outubro, quinta-feira, às 18h00. A presença de todos os Conselheiros é de extrema importância.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente, Luís Carlos Caruso - Secretário Municipal de Educação

COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo

Licitações e Contratos

Extrato

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - Comderp torna público: Contrato e aditivo firmados no mês de setembro 2021: Contrato: 08/2021; Contratado: DM Soluções Tecnológicas – Objeto: empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de criação, customização e desenvolvimento de portal eletrônico/site transparência com hospedagem, alimentação e manutenção, incluindo assistência técnica e orientação; Período: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais; Data de assinatura: 01 de setembro de 2021. Termo Aditivo: 02/2021; Fontão Contabilidade LTDA. EPP; – Objeto: alimentação de dados quanto à “fase 4” do sistema Audesp junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Período: 2 (dois) meses; Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais; Data de assinatura: 24 de setembro de 2021. São José do Rio Pardo, 01 outubro de 2021.

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação

em quadro próprio de editais na Sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP, nesta data.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 7, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Consulta Pública nº 03/2021, referente ao horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

RAFAEL CASTRO KOCIAN, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter a comentários e sugestões do público em geral a Consulta Pública intitulada: Horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º A Consulta Pública possui as seguintes características:

Ementa: A Câmara Municipal quer saber qual a opinião da população rio-pardense sobre o horário das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis.

Início das contribuições: 27/09/2021 a partir das 0:00h

Término das contribuições: 16/10/2021 até às 23:59h

Descrição: O Projeto de Resolução nº 12, de 08 de setembro de 2021, que “Altera o caput dos Artigos 129 e 158, e o §1º do Artigo 158 da Resolução 06/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo”, diz respeito a alteração regimental do horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal para as 15h.

Deixe sua opinião sobre o horário das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis. Lembramos que este é um importante instrumento de consulta à população rio-pardense sobre assunto de grande relevância, que pode



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 24 de 25

ou não ter seus resultados aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal.

Pergunta 1: Em sua opinião, quem deveria decidir o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal

- a) A população
- b) Os Vereadores
- c) O Prefeito
- d) O Poder Judiciário

Pergunta 2: Para que a população possa acompanhar ao vivo, na sua opinião, as Sessões Ordinárias deveriam ser realizadas:

Alternativas:

- a) Em horário comercial
- b) Após o horário comercial
- c) Aos finais de semana

Pergunta 3: Qual dia da semana você prefere que as Sessões Ordinárias sejam realizadas?

Alternativas:

- a) Segunda-feira
- b) Terça- feira
- c) Quarta-feira
- d) Quinta-feira
- e) Sexta-feira

Pergunta 4: Considerando que as Sessões duram entre 2 e 4 horas em média, na sua opinião, qual horário você considera que as Sessões da Câmara deveriam começar:

Alternativas:

- a) Período da manhã (8h até 12h)
- b) Período da tarde (13h até 18h)
- c) Período da noite (18h até 23h)

Pergunta 5: Justifique suas respostas (campo obrigatório).

Art. 3º Como resultado da presente Consulta Pública, a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo pretende obter contribuições da sociedade para a consolidação e

aperfeiçoamento do assunto em epígrafe.

Art. 4º As contribuições e sugestões deverão ser devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema de Consulta Pública disponível no sítio eletrônico www.camarasjriopardo.sp.gov.br, sob o título “Transparência” e subtítulo “Consulta Pública”, desde às 0:00h do dia 27 de setembro até às 23:59h do dia 16 de outubro de 2021.

Art. 5º Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correio eletrônico, conforme endereços especificados abaixo, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas por este Ato, principalmente no que se refere à identificação do participante e as perguntas estipuladas com a escolha de uma das alternativas, sendo recebidas até às 17:00h do dia 14 de outubro de 2021.

Carta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONSULTA PÚBLICA Nº 03, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 2, CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP
CEP: 13720-000

Fax

Fax. (19) 3608-6502

Correio Eletrônico

contato@camarasjriopardo.sp.gov.br

Art. 6º As manifestações recebidas serão analisadas pela comissão composta pelos servidores Edgar Rocco de Sá, Rafael Henrique Dias Gonçalves, Hirina Oliveira Moraes Espósito, que consolidarão a análise em documento específico contendo todas as contribuições identificadas e válidas da Consulta Pública de que trata este Ato.

Art. 7º Após o término das análises da Consulta Pública, o documento completo será disponibilizado aos vereadores desta Casa de Leis, será encaminhado ao(s) setor(es) interessado(s) da Prefeitura Municipal, e estará disponível para consulta no Arquivo Público da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 703

Página 25 de 25

Municipal de São José do Rio Pardo, no endereço acima, e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, sob o título “Transparência” e subtítulo “Consulta Pública”.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2021.

São José do Rio Pardo, 24 de setembro de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 01/10/2021.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS
PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa